



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.718, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.800,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301 – Atenção Básica

14.001.10.301.0043.2.034 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 443 R\$ 95.400,00
Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 465 R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 470 R\$ 58.700,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão da Saúde Bucal

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 482 R\$ 6.700,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 200.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301 – Atenção Básica

14.001.10.301.0043.2.035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 450

R\$ 37.500,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 452

R\$ 27.500,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 454

R\$ 5.900,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 456

R\$ 14.900,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ CR – 459

R\$ 9.600,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas CR – 463

R\$ 76.000,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR – 468

R\$ 22.700,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.2.045 – Gestão da Saúde Bucal

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis CR – 484

R\$ 1.900,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas CR – 486

R\$ 3.900,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ CR – 489

R\$ 900,00

Fonte de Recursos – 495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 200.800,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.



MARCOS FIORAVANTE
Prefeito



MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento



ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde